



EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.064.953.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Pires Fernandes, nº 556, Quadra 59A, Lote 02, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.255.156/0001-30, neste ato, representada, pela Sra. KARISSA LUCAS BARBOSA, cadastrada no CPF nº 040.121.711-60 e cédula de Identidade nº 5589619 SSP-GO.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual locação de scanners de mesa, impressoras multifuncionais, incluindo fornecimento dos Equipamentos, suprimentos (toners) e peças, logística, e mão de obra, na forma que se segue.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação na imprensa oficial, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso entre as partes, nos termos dispostos no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 884.999,76 (Oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.064.953.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.091.654

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.194.711-40.

CONTRATADA: IVONE DE SOUSA ROSA, EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES-ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 01.819.149/0001-60, estabelecida na R. 22, Qd. E9, Lt 12/47, St. Oeste, Goiânia -GO, neste ato representada pela Sra. IVONE DE SOUSA ROSA cadastrado no CPF nº 268.315.701-00 e cédula de Identidade nº 1337280 SSP-GO.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, hospedagem com alimentação e traslados para o deslocamento de servidores e colaboradores eventualmente autorizados nas ações inerentes às atribuições da Secretaria de Assistência Social e da Política de Assistência Social, no Estado ou no País, tais como: atividades e eventos municipais, estaduais e nacionais de órgãos colegiados ou de outros que tratam de assuntos inerentes a política nacional de assistência social, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus

anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.091.654.

Mayara Marfim Ferreira Mendanha
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVISOS

PROCESSO Nº: 2020.127.937
INTERESSADO : SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA MARFIM FERREIRA MENDANHA, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo que consta nos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa Jurídica: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, DEVIDAMENTE representado CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, neste ato representado, pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, SÓCIO da Empresa, portador da Cédula de Identidade – RG Nº 4.086.763-5 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 574.460.249-68. Com a finalidade de Contratação de licença de uso de Software, pelo período de 12 meses. O valor global do contrato é de R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais), proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social.

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Determinar a emissão da Nota de Empenho;

4 – Encaminhar a Secretaria Executiva de Licitações, para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

MAYARA MARFIM FERREIRA MENDANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Sessão/Data: 22/02/2021	Horário: 17:00 horas
Processo nº 2017078977	Auto de Infração nº 28468/SEFAZ
Autuado(a): ALKA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	
Relator(a): Rafael Amorim Martins de Sá	

Sessão/Data: 22/02/2021	Horário: 17:30 horas
Processo nº 2015080133	Auto de Infração nº 2041/MEIO AMBIENTE
Autuado(a): SIMONE SIQUEIRA SENA DA SILVA	
Relator(a): Elias José da Silva	
Local: Rua Gervásio Pinheiro APM, Resid. Solar Central Park, Aparecida de Goiânia (Sec. da Fazenda)	

(i)		
Conselheiros	Cargo	Representação
Alessandro Neves Abdallah	Presidente	Fazenda Pública - Sefaz
Silvani Paula de Oliveira	Conselheira	Fazenda Pública - Sefaz
Rafael Amorim Martins de Sá	Conselheiro	Fazenda Pública - Sefaz
Liclus de Albuquerque Prado	Conselheiro	Fazenda Pública - Meio Ambiente
Thiago Gonçalves do Souza	Conselheiro	OAB
Elias José da Silva	Conselheiro	ACIAG
Rosildo Manoel da Silva	Conselheiro	Câmara Municipal
Laudath Renner Rodrigues	Secretária	



Helvecino Moura da Cunha	Conselheiro	Câmara Municipal
Andreia Moraes da Costa	Secretária	

3ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS (4ª)	
Sessão/Data: 03/03/2021	Horário: 17:00 horas
Processo nº 2017089372	Auto de Infração nº 28786/SEFAZ
Autuado(a): LUIZA FERNANDES DOS SANTOS	
Relator(a): Kattia Carmem Carvalho	

Sessão/Data: 03/03/2021	Horário: 17:30 horas
Processo nº 2018178489	Auto de Infração nº 31460/POSTURAS
Autuado(a): EVOLUTION ADMINISTRAÇÃO DE VAREJO LTDA	
Relator(a): Letícia Franciele Ferreira Barbosa Alves	
Local: Rua Gervasio Pinheiro APM, Resid. Solar Central Park, Aparecida de Goiânia (Sec. da Fazenda)	

(iv)		
Conselheiros	Cargo	Representação
Maria de Lourdes Silva	Presidente	Fazenda Pública - Sefaz
Kattia Carmem Carvalho	Conselheira	Fazenda Pública - Sefaz
Beatriz França Viana de Andrade	Conselheira	Fazenda Pública - Postura
Patrícia Batista Vieira Lima	Conselheira	Fazenda Pública - Vigisan
Djalma Silva Arantes de Ávila	Conselheiro	CRC/GO
Letícia Franciele Ferreira Barbosa Alves	Conselheiro	ACIAG
Helvecino Moura da Cunha	Conselheiro	Câmara Municipal
Andreia Moraes da Costa	Secretária	

3ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS	
Sessão/Data: 08/03/2021	Horário: 8:00 horas
Processo nº 2016014408	Auto de Infração nº 4032/MEIO AMBIENTE
Autuado(a): JOSIEL GOSME MOREIRA DOS SANTOS	
Relator(a): Natalhia Neas Cardoso	

Sessão/Data: 08/03/2021	Horário: 8:30 horas
Processo nº 2018186983	Auto de Infração nº 32791/SEFAZ
Autuado(a): LONA CONSTRUTORA LTDA	
Relator(a): Helvecino Moura da Cunha	
Local: Rua Gervasio Pinheiro APM, Resid. Solar Central Park, Aparecida de Goiânia (Sec. da Fazenda)	

(v)		
Conselheiros	Cargo	Representação
Maria de Lourdes Silva	Presidente	Fazenda Pública - Sefaz
Cleusa Maria de Amorim	Conselheira	Fazenda Pública - Sefaz
Cilene Alves Batista	Conselheira	Fazenda Pública - Sefaz
Natalhia Neas Cardoso	Conselheira	Fazenda Pública - Meio Ambiente
Djalma Silva Arantes de Ávila	Conselheiro	CRC/GO
Letícia Franciele Ferreira Barbosa Alves	Conselheiro	ACIAG
Helvecino Moura da Cunha	Conselheiro	Câmara Municipal
Andreia Moraes da Costa	Secretária	

3ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS	
Sessão/Data: 10/03/2021	Horário: 17:00 horas
Processo nº 2016070633	Auto de Infração nº 22327/POSTURAS
Autuado(a): EDILEUZA FERREIRA MONTE	
Relator(a): Raquel Alves Inatomi	

Sessão/Data: 10/03/2021	Horário: 17:30 horas
Processo nº 2018167064	Auto de Infração nº 32135/SEFAZ
Autuado(a): MIX LOCAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	
Relator(a): Vilmar Evaristo Mendanha	
Local: Rua Gervasio Pinheiro APM, Resid. Solar Central Park, Aparecida de Goiânia (Sec. da Fazenda)	

(vi)		
Conselheiros	Cargo	Representação
Maria de Lourdes Silva	Presidente	Fazenda Pública - Sefaz
Vilmar Evaristo Mendanha	Conselheiro	Fazenda Pública - Sefaz
Ana Paula Vilela Rocha Veiga Batista	Conselheira	Fazenda Pública - Sefaz
Raquel Alves Inatomi	Conselheira	Fazenda Pública - Edificações
Djalma Silva Arantes de Ávila	Conselheiro	CRC/GO
Letícia Franciele Ferreira Barbosa Alves	Conselheiro	ACIAG
Helvecino Moura da Cunha	Conselheiro	Câmara Municipal
Andreia Moraes da Costa	Secretária	

TERMOS

CONTRATO Nº03/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervasio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Central Solar Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, situada na Avenida B Qd. APM Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representado pela Secretária Sra. MAYARA MENDANHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.194.711-40.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro nº 111 Campo Comprido na Cidade de Curitiba - Paraná inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, neste ato representado, pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, SOCIO da Empresa, portador da Cédula de Identidade - RG Nº 4.086.763-5 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 574.460.249-68.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre de Dispensa de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ratificado pelo Despacho de Inexigibilidade nº06/2021, tudo constante do processo administrativo nº 2020.127.937, parte integrante do presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento contratual, para fornecimento de licença de uso de software para verificação de preços praticados pela administração pública em pregões eletrônicos realizados no Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do contrato será de 12 meses a partir da liberação da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DOS SERVIÇOS



ITEM	QUANT	APRES.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÉDIO UNITÁ- RIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Unidade	Licença de uso de software - Sistema via web de pesquisa de preço: Pesquisa: Realizada por palavra chave ora publicada na descrição do objeto/licitação. Preços com atualização diária. Fonte de pesquisa: Compras Governamentais, Licitações, - E, Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo - BEC, Sites de Domínio Amplo, BPS, Sinapi e Cotação direta com o fornecedor. Pesquisa por filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, período, UF, Região, Cidade, código de UASG, Nº do pregão, CJPJ do fornecedor, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP. Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF. A partir da seleção de preço na tela de pesquisa, é emitido um extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, fórmula utilizada, bem como detalhamento dos preços com gráficos.	R \$ 8.975,00	R \$ 8.975,00
V A - L O R T O - T A L		R\$ 8.975,00			

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

3.1.1 - O faturamento deverá ser realizado até 30 (trinta) dias a contar da protocolização das notas fiscais.

3.2 - Os recursos financeiros para custear a presente contratação serão provenientes das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte fonte: 2019.05.0520.10.302.5201.2040.339039 - Fonte: 102, Ficha - 20190949.

3.3 - A CONTRATADA deverá apresentar após a execução dos serviços, nota fiscal em 02 (duas) vias, emitidas e entregues no setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de:

- Recolhimento de contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe art. 195, §3º da Constituição Federal de 1988;
- Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- A CONTRATADA deverá mencionar na Nota Fiscal informações sobre os serviços prestados, além de mencionar o número do contrato e do processo e da Autorização de Serviços, e apresentar obrigatoriamente Certidão de Débito para com a Fazenda Municipal e sua regularidade.
- O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal.
- Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias a contar da data de liberação do software e protocolização das faturas.

3.4 - A informação do Gestor de Contrato será por meio de Portaria no momento da contratação.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme modelo:

RAZÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ENDEREÇO	AVENIDA B QD.APN, SETOR ARAGUAIA, APARECIDA DE GOIÂNIA
FONE	
CNPJ	10.732.371/0001-11
CEP	74.980-030

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O serviço será recebido:

- Provisoriamente, a partir da liberação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis da liberação provisória.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PAGAMENTO

Fontes

IGD SUAS IGD BOLSA FAMILIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO				ATO DECLARATÓRIO	
FONTE	BLOCO	SERVIÇO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
IGD SUAS BOLSA		SOFTWARE SISTEMA PESQUISA DE PREÇO	01	R \$ 8.975,00	R \$ 8.975,00
V A L O R T O T A L G L O B A L		R\$ 8.975,00			

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

4.1 - Assinatura para acesso aos serviços do sistema de BANCO DE PREÇOS. Treinamento ilimitado e sem custo adicional aos servidores designados para operar o sistema visando à regular utilização do "software" e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.

• Nossos treinamentos e suportes técnicos poderão ser realizados através de vídeo conferencia, Skype, e-mail, chat on line e telefone, entre os horários de 9h e 18h de segunda a quinta - feira, às sextas feiras de 09:00 às 17:00, durante a vigência de contrato

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

• É mais um dos serviços do Grupo Negócios Públicos que visa atender aos princípios da Eficiência, Legalidade, Transparência e Objetividade. O Banco de Preços possibilita a melhora no processo de contratação pública, pois otimiza a atuação dos agentes, atribui confiabilidade às informações e padroniza os procedimentos.

• Conteúdo: Resultados de licitações adjudicadas e homologadas que é apurado diariamente por profissionais especializados, viabilizando a tomada de decisões de maior complexidade.

• Fonte de Pesquisa: Compras Governamentais, Licitações-E, Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo-BEC, Sites de Domínio Amplo, BPS, Sinapi e cotação direta com o fornecedor.

• Pesquisa por filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, período, UF, Região, Cidade, código de UASG, nº do pregão, CNPJ do fornecedor quantidades de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias serviços e participação exclusiva de ME/EPP.

• Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a



publicação oficial ou cópia da publicação em PDF.

- A partir da seleção de preço na tela de pesquisa, é emitido um extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, fórmula utilizada, bem como detalhamento dos preços com gráficos.

SISTEMA DA ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – INTEGRATIVO

- Mapa de fornecedores – com filtros regionais
- Sistema de elaboração do termo de referência – (modelo AGU)
- Declaração de competitividade da LC 123 – ME/EPP
- Levantamento indicativo de inexigibilidade
- Cotação Segura – Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados
- Módulo de terceirização – Modelos de planilhas de custo de serviços terceirizados
- CORTESIA 02 LICENÇAS.

4.2 Responsabilizar-se pela reparação dos danos, causados relativos à prestação dos serviços, de acordos com os artigos 14, 20, e 34, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias os serviços que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

4.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber a licença do serviço para uso no local especificado;
- b) Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

d) Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

e) Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

f) A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato;

g) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvado as condições relativas às supres-

sões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no §2º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONTROLE DA EXECUÇÃO

h) A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

i) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

j) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo administrativo e da contratação são aquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E MULTAS

5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula quarta deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s) da(s) nota(s) fiscal (is), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável, correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço(s) efetivamente cumprida(s).

5.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) ser protocolizada(s) na sede Administrativa do CONTRATANTE devidamente acompanhadas do relatório de prestação do serviço, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências do órgão de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, ser(em) protocolizada(s) na sede administrativa do CONTRATANTE devidamente acompanhada(s) de relatório de serviço(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição do número de processo, número do empenho, número do procedimento, número da inexigibilidade de licitação, programa de recurso federal (se for o caso), número e título do respectivo programa do recurso federal (se for o caso), número e título do respectivo convênio (se for o caso) e demais elementos pertinentes.

5.4 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) a(s) Ordem de Serviço será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

5.5 – As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva execução do serviço, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s) devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária.

5.6 – Caso o pagamento ocorra após o vencimento, sem que a contratada tenha concorrido para o atraso, serão devidos os seguintes encargos, calculados da data do vencimento até a do efetivo pagamento:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento);
- b) Juros moratórios de 1% a.m (um por cento ao mês), pro rata die;
- c) Correção monetária calculada com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, do período em atraso, pro rata die.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.2 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.3 – Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.



6.4 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, por culpa da CONTRATADA, a mesma ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93:

Consoante o disposto no art. 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, art. 4º, do citado diploma legal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Além das penalidades previstas no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

I - advertência;

II - multa, que será valorada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) multa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela mensal devida, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) multa de 1 % (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela mensal devida, a partir do 16º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Federal; descredenciamento do sistema de registro cadastral.

6.5 – A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78 c, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições a respectiva proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais e Anexo - Termo de Referência.

7.2 – DO FORO – Fica eleito a Comarca de Aparecida de Goiânia – GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E, por estarem acordos, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em duas vias de igual teor e forma para que se alcancem os jurídicos e desejados efeitos.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 09 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
MAYARA MENDANHA
Secretária Municipal
Contratante

NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº11 /2021.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. ANDRE LUIS FERREIRA ROSA, brasileiro e inscrita no CPF/MF sob o nº 778.201.931-15.

CONTRATADA: NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Brilhante, nº 1763, Vila Bandeirante, Campo Grande-MS, neste ato, representada pelo Sr. Geraldo Palhano Maiolino, Identidade nº 430213 SEJSP-MS e CPF nº 074.169.621-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA TERMO ADITAMENTO Nº183/2020 – DA ALTERAÇÃO

Em atendimento ao Despacho nº 1052/2019 – Processo n. 2020.046.732), e para os fins de melhor gerenciamento do Contrato, efetua-se por este instrumento a correção dos valores, suprimindo o valor que se refere ao Item 1 do Contrato nº 1052/2019, lançado novamente no Termo de Aditamento nº 183/2020. Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA ALTERAÇÃO DO VALOR

1.2- Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Preço do Contrato nº 1052/2019, passando o valor global de R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais) para R\$ 1.845.400,99 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos reais e noventa e nove centavos).

1.5 – O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 933.400,99 (novecentos e trinta e três mil quatrocentos reais e noventa e nove centavos), devendo ser realizado empenho complementar.

Passa-se a lê:

1.2- Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Preço do Contrato nº 1052/2019, passando o valor global de R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais) para R\$ 1.814.841,44 (um milhão oitocentos e quatorze mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

1.5 – O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 902.841,44 (novecentos e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), devendo ser realizado empenho complementar.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 09 de fevereiro de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATANTE

NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 14/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO ao CONTRATO 885/2016 – SLC CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA E A EMPRESA CONTRATADA ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, neste ato representado pelo Presidente do Instituto Sr. EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO, inscrito no CPF sob o nº 597.753.511-20.

CONTRATADA: ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.502.450/0001-04, sediada na Avenida Antônio Martins Borges, quadra 99, lote 12, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, CEP: 74.825-020, neste ato representado pelo Sr. PAULO GONÇALVES DA SILVA, portador da CI-RG nº 1857984 2ª via e inscrito no CPF/MF sob o nº 529.498.771-68.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do Contrato nº 885/2016 – SLC a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada para proteção do prédio da sede do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, por um período de 12 (doze) meses.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificar ordem cronológica do Termo de Aditamento nº 337/2020, nos termos do Despacho nº 042/2021 (fls.211 dos autos nº 2020.046.074).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

ONDE SE LÊ:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 885/2016 – SLC CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E A EMPRESA ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

PASSA-SE A LER:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 885/2016 – SLC CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E A EMPRESA ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 885/2016 - SLC, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de retratificação, nos termos da Lei.

2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 19 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
CONTRATANTE

ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA TDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº16 /2021.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOLÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. MAYARA MENDANHA, brasileira e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.194.711-40.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro nº 111 Campo Comprido na Cidade de Curitiba – Paraná inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, neste ato representado, pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, SOCIO da Empresa, portador da Cédula de Identidade – RG Nº 4.086.763-5 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 574.460.249-68.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO

Em atendimento e para os fins de melhor gerenciamento do Contrato, efetua-se por este instrumento a correção do artigo constante no parágrafo primeiro da Clausula Segunda, alterando o mesmo da seguinte forma.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

Passa-se a lê:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de retratificação, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 02 de março de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____